



Processo nº	018/2023
Assunto:	JUSTIFICATIVA E AUTORIZAÇÃO DA RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 008/2021 COM A EMPRESA MARAJÓ LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

DESPACHO:

CONSIDERANDO o Contrato de nº 008/2021-FMAE, assinado entre a Fundação Municipal de Assistência ao Estudante-FMAE e a empresa Marajó Locação e Serviços LTDA, para locação de veículos automotores de pequeno, médio e grande porte (caminhão);

CONSIDERANDO que no presente Processo de nº 018/2023-FMAE, consta o relatório do Sr. Fiscal do Contrato, o qual aponta que o veículo fornecido pela contratada para entrega da merenda escolar não corresponde as características e as necessidades especificadas no referido contrato, razão pela qual fora, oportunamente, gerada a notificação concedendo prazo de 5 (cinco) dias, no intuito de que a empresa atendesse a regularização contratual, porém até a presente data não houve nenhuma manifestação formal acerca do conteúdo da citada Notificação;

CONSIDERANDO que a inexecução parcial do contrato em razão da prestação do serviço de maneira irregular, sob o fundamento dos artigos 58, 78, I, II e 79, I da Lei nº 8.666/1993 e

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico nº 027/2023-AJUR/FMAE, opina favoravelmente pela rescisão contratual, assim RESOLVE:

JUSTIFICAR E AUTORIZAR que seja feita a Rescisão Unilateral do Contrato de nº 008/2021 assinado entre a Fundação Municipal de Assistência ao Estudante-FMAE e a empresa MARAJÓ LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, pelos motivos de fato e de Direito acima mencionados.

Belém, 21 de março de 2023.

ARACELI MARIA PEREIRA LEMOS
PRESIDENTE-FMAE